

KARIDJA KALLIANY CARLOS DE FREITAS MOURA
(Organizadora)

I Congresso Nacional de Ciência e Educação



Educação e Humanização:
Poética da Condição Humana



**FACULDADE
CATÓLICA**
DO RIO GRANDE DO NORTE

KARIDJA KALLIANY CARLOS DE FREITAS MOURA
(Organizadora)

I CONGRESSO NACIONAL DE CIÊNCIA E EDUCAÇÃO

Educação e Humanização:
Poética da Condição Humana



FACULDADE
CATÓLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

Mossoró, RN
Agosto | 2019

Karidja Kalliany Carlos de Freitas Moura (Org.), 2019.
Projeto Gráfico: Samuel Bruno Martins do Nascimento e Samir Magoya de Medeiros Santos.

Diagramação: Adriana de Lima Teixeira e Luciana Fernandes Queiroz Amorim.

Praça Dom João Costa, 511 – Bairro Santo Antônio.

FCRN, Faculdade Católica do Rio Grande do Norte

Mossoró/RN | CEP 59.611-120

(84) 3318-7648

E-mails: conced.org@gmail.com

extencao@catolicadorn.com.br

Site: www.catolicadorn.com.br/congressocientifico

Editoração:

Adriana de Lima Teixeira

Ianna Angel Gonçalves Fernandes

Liandra Chirley Medeiros da Silva

Luciana Fernandes Queiroz Amorim

C749

Congresso Nacional de Ciência e Educação (1. : 2019 : Mossoró, RN).
Educação e Humanização: Poética da Condição Humana, Mossoró,
RN, 27 a 31 de maio de 2019 [recurso eletrônico] / Organizadores:
Karidja Kalliany Carlos de Freitas Moura... [et al.]. – Mossoró, RN:
FCRN, 2019.

E-Book

ISBN: 978-65-80565-00-9

1. Iniciação Científica - Evento 2. Pesquisa Científica – Evento. I.
Moura, Karidja Kalliany Carlos de Freitas. II. Faculdade Católica do
Rio Grande do Norte.

Adriana de L. Teixeira CRB 15/0550

Os conteúdos, a formatação de referências e as opiniões externadas nesta obra são de responsabilidade exclusiva dos autores de cada texto.

Todos os direitos de publicação e divulgação em língua portuguesa estão reservados à FCRN - Faculdade Católica do Rio Grande do Norte e aos organizadores da obra.



FACULDADE
CATÓLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

Mossoró, RN
Agosto | 2019



APRESENTAÇÃO

A perspectiva multidisciplinar do I Congresso Nacional de Ciência e Educação abordou, no período de 27 a 31 de maio de 2019, na cidade de Mossoró-RN, o tema: "educação e humanização: poética da condição humana". A temática central ressalta a educação como processo de humanização em busca de transformar o homem a partir da apropriação de conhecimentos científicos com o intuito de perpetuar tais conhecimentos por gerações, a fim de que conheçam técnicas e se apropriem para conduzir cultura e fazer história, no espaço e tempo em que se vive, dentro da comunidade.

Entender a ideia de humanização é pensar o conhecimento em sentido amplo, é entender a conjuntura do homem como um ser biopsicosossial capaz de transformar o ambiente em que vive, sendo protagonista de sua formação pautada na ética. Ressalte-se que esse evento é um dos grandes momentos de nossa vida acadêmica, consolidando-se como um espaço de reflexão e construção de saberes.

O I Congresso Nacional de Ciência e Educação, com enfoque na iniciação científica, confirma o nosso desejo de diálogo com outros saberes, considerando que o diálogo é o caminho mais viável para os processos de autoafirmação e reconhecimento das diferenças, elementos essenciais para a convivência em um mundo cada vez mais plural.

Os grupos temáticos deram sustentação ao tema geral, promovendo discussões, reflexões e novas formas de pensar, estimular o envolvimento da comunidade discente e docente na pesquisa científica, sendo esta fonte essencial na busca e apreensão de novos conhecimentos, apontando as diretrizes para o desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos e científicos apresentados nos artigos deste livro.

Organizadora.



DIREITO: DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL

RESUMO EXPANDIDO

A EFETIVIDADE DA SAÚDE DIANTE O RETROCESSO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

FELIPE, Carla Ronelle de Souza

Discente da Faculdade Católica do Rio Grande do Norte, carlaronelle@hotmail.com

FREITAS, Joice Milena de Oliveira

Discente da Faculdade Católica do Rio Grande do Norte, joice_milena@hotmail.com

FERNANDES, Nayla de Freitas

Discente da Faculdade Católica do Rio Grande do Norte, naylaferrnandes3@gmail.com

NASCIMENTO, Raiane Carvalho

Discente da Faculdade Católica do Rio Grande do Norte, raiane_carvalho10@hotmail.com

Orientadora:

MOURA, Karidja Kalliany Carlos de Freitas

Dra. em Ciências pela UFRSA/Docente da Faculdade Católica do Rio Grande do Norte,
extensao@catolicadorn.com.br

RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo apresentar medidas preventivas e curativas, esclarecendo os direitos da população e os desafios encontrados na utilização desse sistema. Ao decorrer dos 30 anos da construção do SUS, percebe-se que, apesar dos inúmeros avanços notados na implementação da política de saúde, os desafios que se encontram para aprimoração do sistema são muitos e de natureza diversas. Entende-se, portanto, o SUS como um sistema de constantes mudanças voltadas para a execução da saúde dos brasileiros, por meio de princípios que são regidos pelo mesmo, como universalidade, integridade e igualdade.

Palavras-chave: constituição. assistência médica. sistema único de saúde. lei orgânica.





ABSTRACT

The present work had as objective to present preventive and curative measures, clarifying the rights of the population and the challenges encountered in the use of this system. During the 30 years of construction of the SUS, it is noticed that, despite the many advances noted in the implementation of health policy, the challenges that are found to improve the system are many and diverse in nature. The SUS is therefore understood as a system of constant changes aimed at the implementation of the health of Brazilians, through principles that are governed by the same, such as universality, integrity and equality.

Keywords: constitution. health care. unified health system. organic law.

INTRODUÇÃO

Na Constituição Federal, promulgada em 1988, afirmou-se o direito a saúde para a população, cabendo ao Estado garantir saúde a todos, com isto deu-se o SUS - Sistema Único de Saúde, que vem se arrastando há anos e de fato ainda não foi efetivado de forma eficiente de acordo como foi escrito em 1988 nos artigos 196 ao 200, os quais diz que é direito de todos e dever do Estado, acesso universal a assistência e reabilitação gratuita, tudo arcado pelo financiamento tripartite, entre União, estados e municípios. Mas até hoje não é cumprido e a situação em que o sistema se vive é caótica, pois é preocupação de todos a questão da saúde em nosso país e todo esse descontrole que vem se alastrando há décadas surge uma problemática. Quais os reais componentes para o caos da saúde? Visto que o mesmo é para ser efetivado de acordo com a lei?

Assim sendo, objetiva-se com esse trabalho apresentar o surgimento do Sistema Único de Saúde como medida preventiva e curativa. Ademais, esclarecer as leis que regem o SUS, com a finalidade de que a população reconheça seus direitos. E, por conseguinte, expor os problemas e dificuldades enfrentadas para que esse sistema funcione, além do que envolve os atendentes e os atendidos.



O presente artigo teve como tipologia central a investigação de caráter teórico, tendo como base outros trabalhos já publicados, que trouxeram significativo embasamento teórico para a abordagem do assunto.

Segundo Severino (2007, p. 122) a pesquisa bibliográfica é:

Aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utiliza-se de dados ou categorias teóricas já trabalhadas por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados.

Nessa modalidade de pesquisa, encontram-se, também, os hipertextos, documentos retirados da web, em fontes de pesquisas científicas como: Bibliotecas Virtuais e Digitais, Base de Dados, Portais, Periódicos Científicos etc.

COMO SURTIU O SUS

O SUS - Sistema Único de Saúde foi criado em 1988 pela Constituição Federal e regulamentado em 1990 através da Lei 8.080, definido como: “o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público”. O mesmo garante assistência integral e gratuita para mais de 100 milhões de habitantes. “Art. 2º. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” (BRASIL, 1990).

Carece de definir, o papel do Estado para não ser confundido com o governo, uma vez que o governo tem o dever de controlar as ações do Estado com os recursos do próprio Estado, cujo objetivo é organizar a sociedade, sendo ela mesma parte dessa instituição. “O Direito Público define Estado como a instituição composta de um governante soberano, um território e uma população. Podemos dizer que o Estado é dotado de personalidade jurídica e social” (LOPES, 2017).

Os fatos mostram que o SUS, reflete o desejo utópico dos seus legisladores. Em síntese o SUS dispõe de algumas atribuições, as quais são equidade (saúde direito de



todos), integralidade (atendimento global a sociedade, independente de contribuição), descentralização (autonomia para administrar e fiscalizar a prestação de serviços médicos) racionalidade (adequação e provisão dos espaços físicos), eficácia e eficiência (qualidade na aplicação dos recursos orçados).

LEIS E ÓRGÃOS QUE REGEM O SUS

Conforme o Artigo 6º da Constituição Federal de 1988, a saúde é um direito social, ou seja, um direito fundamental. Sendo assim, a criação do SUS foi de suma importância para o desenvolvimento do país e para a melhoria na assistência ao brasileiro. “Para se ter saúde são necessárias ações em vários setores, além do Ministério da Saúde e das secretarias de saúde. Isto só uma política governamental integrada pode assegurar” (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1990, p.20).

De acordo com Aguiar (2015), a saúde antes do SUS, era responsabilidade do Ministério da Saúde (ações preventivas e coletivas) e do Ministério da Previdência e assistência social (assistência médica e curativa, prestada aos indivíduos). Além disso, esse direito não era assegurado a todos, somente para trabalhadores, contribuintes da previdência.

A Constituição Federal (1988) traz um título sobre ordem social, contendo nela uma seção sobre saúde, contendo os seguintes artigos. O artigo 196 esclarece que a saúde é um direito de todos e dever do estado, através de políticas sociais e econômicas o acesso a ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. O artigo 197 explana que cabe ao Poder Público regulamentar, fiscalizar e controlar as ações e serviços de saúde (BRASIL, 2017).

As ações e serviços tem caráter regionalizado e hierarquizado, constituindo o sistema único, como estabelece o artigo 198. O artigo 199 clarifica a iniciativa privada nesse sistema, elas poderão participar como complemento, sendo por contrato ou convênio, com preferência a entidades sem fins lucrativos, pois não tem auxílio de recursos públicos. Já o artigo 200 aborda as competências do SUS, entre eles controlar e fiscalizar procedimentos de interesse para a saúde, efetuar ações de vigilância sanitária e



epidemiológicas, incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação, fiscalizar alimentos e colaborar na proteção do meio ambiente (BRASIL, 2017).

Outro fator que contribui para o funcionamento desse sistema são as Leis Orgânicas, destacando-se: a Lei 8.080/90 que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e ainda regula as ações, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde em todo o país” (AGUIAR, 2015, p. 47). “Art. 4º. O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o SUS - Sistema Único de Saúde” (BRASIL, 1990).

A Lei 8.142 “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS - Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências” (BRASIL, 1990).

Destaca-se que a normatização do SUS vem sendo implementada por uma série de legislações que incluem as Leis Orgânicas da saúde (8.080 e 8.142 de 1990) e outras leis, emendas, decretos, normas e portarias que foram editadas posteriormente, além de leis orgânicas estaduais e municipais necessárias em cada instância, previstas na legislação federal que orientam o funcionamento do sistema (AGUIAR, 2015).

Dessa forma, a Constituição Federal de 1988, as leis e as portarias que regem o SUS, serviram para a organização de um sistema integrado de Seguridade Social, com mudanças para a garantia da melhoria na saúde, provocando o empenho da Comissão Tripartite, as três esferas de governo, como mecanismos regulatórios.

PROBLEMAS QUE A SOCIEDADE ENFRENTA AO UTILIZAR ESSE SISTEMA

A Constituição proclama a saúde como direito de todos e dever do Estado, que apesar das tentativas, não tem cumprido com os objetivos designados. É notório que o SUS - Sistema Único de Saúde, enfrenta uma problematização dividida entre o que é realizado e o que está escrito. A consequência é a descrença em uma política de saúde



que deveria atender toda a população, levando o povo brasileiro a optar por planos ou serviços de saúde privada.

Para Silva (2018), o Brasil por meio de políticas públicas como o SUS deve propagar a igualdade, coletividade e solidariedade. No entanto, os princípios que predominam o povo brasileiro vão de encontro a essa ideia, sendo eles: a diferenciação, o individualismo e a distinção. Com base no Manual de Saúde Pública e Saúde coletiva no Brasil (2012, p.100), concomitante com a fala de Silva (2018), o sistema se comporta de forma assimétrica e incompleta, sendo acessados de forma desigual pela população que necessita de serviços, rompendo, portanto, os princípios de igualdade e coletividade, abordados pelo autor. A solidariedade é violentada por parte do Estado, que torna esse artifício uma “rede móvel”, que trabalha cada vez menos para um desenvolvimento harmonioso das partes a fim de se conseguir o funcionamento do todo. Dentre os desafios enfrentados pelo sistema, pode-se destacar os recursos limitados, o acesso desigual, infraestrutura precária e os profissionais da rede insatisfeitos.

Os investimentos destinados ao SUS são insatisfatórios para suprir as necessidades vindas do mesmo, fazendo com que o programa funcione de maneira precária, desde a sua infraestrutura até os profissionais do meio. Devido a demanda populacional exacerbada a verba destinada à saúde torna-se insuficiente, comprometendo assim, a qualidade do atendimento, gerando a insatisfação, que culmina na procura de planos e serviços de saúde privada. Silva (2018), refere-se a isso impondo uma realidade sobre uma ideologia de privatização, pois o setor privado conta com subsídios, desoneração e sub-regulação, uma vez que há um boicote ativo por parte do Estado, reconhecendo, privilegiando e premiando esse setor.

De acordo com Silva (2018), um aspecto negativo sobre o SUS é a insuficiência da estrutura pública que acaba por comprometer o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Outro fator agravante, segundo Souza e Costa (2009), é a precarização do trabalho que acaba por desagradar os profissionais da rede, que por diversas razões, não recebem salários justos, não tem vínculos empregatícios e direitos trabalhistas.



CONCLUSÃO

Ao decorrer dos 30 anos da construção do SUS, percebe-se que, apesar dos inúmeros avanços notados na implementação da política de saúde, os desafios que se encontram para aprimoração do sistema são muitos e de natureza diversas. Assim, ainda exige grandes esforços por parte da sociedade, como busca e conhecimento dos seus direitos fundamentais.

Entende-se, portanto, o SUS como um sistema de constantes mudanças voltadas para a execução da saúde dos brasileiros, por meio de princípios que são regidos pelo mesmo, como universalidade, integridade e igualdade.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Z. N. **SUS: Sistema Único de Saúde- antecedentes, percurso, perspectivas e desafios**. 2. ed. São Paulo: Martinari, 2015. 275p.

ARAUJO, G. C. I. O SUS nos seus 20 anos: reflexões num contexto de mudanças. **Saúde Soc.**, São Paulo, v.19, n.3, p.509-517, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas constitucionais 1/1992 a 95/2016, pelo Decreto legislativo 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão 1 a 6/1994. 51. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm>. Acesso em: 22 mar. 2019.

LOPES, M. **Políticas de saúde pública**: interação dos atores sociais. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.





BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **ABC DO SUS: Doutrinas e princípios**. Brasília: Ministério da Saúde, 1990.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23. ed., rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, J. Sistema único de saúde (SUS) aos 30 anos. **Ciência e Saúde coletiva**, n.23, v.6, p.1723-1728, 2018.

